

Ao Juízo de Direito da _a Vara Cível da Comarca de Porto Velho/RO

COOPERATIVA DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA - SICOOB AMAZÔNIA,

inscrita no CNPJ sob o n. 03.497.143/0001-49, estabelecida na Rua João Goulart, n. 1500, Nossa Senhora das Graças – Porto Velho/RO - CEP 76804-172¹, através de seu advogado e bastante procurador infra-assinado que subscreve eletronicamente², vem, à digna e honrada presença de Vossa Excelência, nos termos dos arts. 786 c/c 824, ambos do *Novo* Código de Processo Civil, propor

Execução de Título Extrajudicial

em face de **Anderson DE Lima Rocha**, inscrito no CPF n. 518.283.162-53, com endereço à Rua Alexandre Guimarães, n. 4101, Bairro Nova Porto Velho– Porto Velho/RO - CEP: 76820-191, em vista das seguintes razões de fato e direito a seguir expostas:

I – Do título executivo extrajudicial e do seu vencimento antecipado

Por conta da Cédula de Crédito Bancário n. 728158 (Empréstimo)³, **a Exequente é credora da parte Executada**, **que**, por não ter saldado as parcelas⁴ nas datas avençadas, **e**, até a presente data, hoje, **apresenta um débito no valor de R\$ 8.871,17** (oito mil, oitocentos e setenta e um reais, e dezessete centavos), devidamente atualizado e acrescido dos juros contratuais⁵ e legais até 20/10/2022, conforme demonstrado na ficha gráfica em anexo à inicial.

⁵ **Documento 05**: Cálculo atualizado



¹ **Documento 01**: Atos constitutivos

² **Documento 02**: Procuração

³ **Documentos 03:** Título executivo.

⁴ **Documento 04**: Ficha Gráfica



Com efeito, nos termos contratuais, uma vez inadimplida a obrigação, em caso de impossibilidade de desconto dos valores na respectiva data de vencimento e de cada parcela por qualquer motivo, a CREDORA poderá considerar vencida antecipadamente a dívida total e iniciar cobrança judicial ou administrativa do (s) EMITENTE (s).

Tendo utilizado de todas as formas amigáveis para o recebimento de seus créditos, sem, contudo, obter êxito, não testou alternativa senão o ajuizamento da presente medida.

II - Dos pedidos e suas especificações

Em razão do exposto, e tudo o mais que certamente será suprido pelo notável saber jurídico de Vossa Excelência, a parte Exequente, em súplicas, espera e requer:

1) <u>Seja citado o devedor/executado</u>, no endereço preambularmente declinado, <u>para que pague</u>, no prazo de 03 (três) dias, <u>a quantia de</u> <u>R\$ 8.871,17</u> (oito mil, oitocentos e setenta e um reais, e dezessete centavos), devendo incidir correção monetária e juros de mora a partir de 08/08/2022 até a data do efetivo pagamento e honorários advocatícios a ser arbitrado.

1.1) requer ainda, caso o devedor/executado pratique qualquer ato atentatório à dignidade da justiça, seja o mesmo condenado em multa na importância de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do débito, que será revertido em benefício do credor, nos termos do art. 774, do Código de Processo Civil.

2) Após, **seja intimado o devedor/executado**, para, querendo, apresente embargos à presente execução.

3) seja determinado <u>que as intimações</u> e comunicações de estilo <u>se façam exclusivamente em nome dos advogados Diego de Paiva Vasconcelos, (OAB/RO 2.013) <u>e Márcio Melo Nogueira</u> (OAB/AM A1388 e OAB/RO 2.827), bem ainda</u>





nelas fazendo veicular o nome da Sociedade de Advogados à qual pertencem, qual seja, **Nogueira e Vasconcelos Advocacia**, inscrita na OAB-AM sob o n. 78421, devidamente qualificada e indicada no instrumento de mandato coligido na espécie, nos termos do art. 272 § 1º do CPC, o que se requer sob pena de nulidade do ato.

III - Do valor da causa

Considerando o valor atualizado da dívida, <u>dá-se à presente</u> <u>causa o valor de R\$ 8.871,17</u> (oito mil, oitocentos e setenta e um reais, e dezessete centavos).

Nesses termos, pede e espera deferimento.

Porto Velho/RO, na data do protocolo.

MÁRCIO MELO NOGUEIRA OAB/RO 2.827 DIEGO DE PAIVA VASCONCELOS OAB/RO 2.013

RUAN CARLOS CORREIA DE FREITAS OAB/RO 10.990 CLEILTON FERNANDES DE SOUZA OAB/RO 10.359

